

LEI N. 5.622/2009

(Institui o Fundo de Manutenção e Reparelhamento
da Procuradoria-Geral do Município)

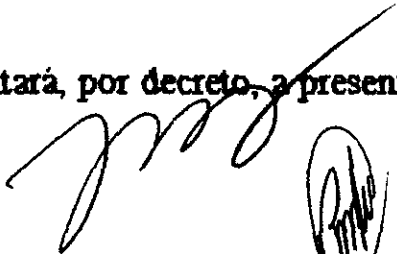
**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica instituído, na Procuradoria-Geral do Município, um fundo especial com a denominação de **FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – FUNPROGEM**, destinado ao atendimento de despesas deste órgão com aquisição de obras, publicações, equipamentos e instalações para sua biblioteca e centro de estudos, observadas as normas previstas na legislação específica.

§ 1º – O Fundo de que trata este artigo será constituído dos recursos advindos dos honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município, conforme dispõe a Lei Complementar n. 5. 564/2009, de 24 de março de 2009.

§ 2º – O **FUNPROGEM** ficará sob a orientação, coordenação e fiscalização do Procurador-Geral do Município, competindo-lhe submeter ao Tribunal de Contas dos Municípios, acompanhada da respectiva documentação, a prestação de contas relativa à receita e à despesa.

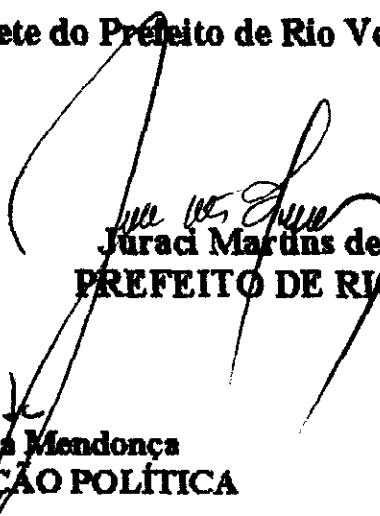
Art. 2º – O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, a presente lei.

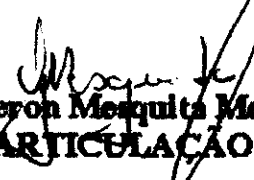


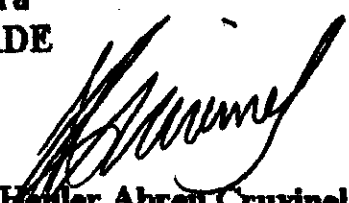
-cont. Lei n. 5.622/2009.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 26 de junho de 2009.

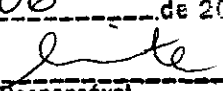

Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Geron Mesquita Mendonça
SEC. ARTICULAÇÃO POLÍTICA


Heuler Abreu Cruvinel
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrado às fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria

Em 26 de 06 de 2009


Responsável


Rildo Mourão Ferreira
PROCURADOR-GERAL